

Lei nº 219.

A Câmara Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

"Fúnela: Fixa pensão em
R\$ 10.000,00".

Artº 1º - Fica, a partir de 1º de Janeiro de 1964, elevada para R\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), mensalmente, a pensão da viúva Ma. Aurora Fonseca Lima.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marquinhos,
em 16 de Dezembro de 1963.

Prefeito Municipal

João Maria da Silva
Secretário